



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023  
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21  
Resolução Legislativa: 001/2023

## AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente aos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZADO DE CONTABILIDADE**, nos termos abaixo descritos.

### 1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo de informática destinado aos **SERVIÇOS DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES TCE PARA USO DO PODER LEGISLATIVO**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

### 2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

**2.1** A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

**2.2** Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1** As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

**3.2** Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.

### 4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

**4.1** A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **26/06/2023** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**4.2** O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.

**4.3** A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**4.4** Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

#### 5.0 DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS

**5.1** Os serviços do sistema de contabilidade deverá atender as necessidades da Lei Federal 4.320/64 e Normativas do TCE e Tesouro Nacional.

**5.2** O sistema de contabilidade será alimentado pela responsabilidade do órgão contratante que designará funcionário efetivo e/ou não para ser capacitado para lançar as informações no sistema ora objeto deste instrumento.

#### 6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

**6.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

**6.2.** A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**7.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**7.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**7.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

#### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**8.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**8.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**8.4** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**8.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**8.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**8.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

#### 9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**9.1** O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

**9.1.1** Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

**10.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

**10.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

#### 11.0 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.1** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

**12.2** Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

#### 13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

#### 14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

**14.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a – Advertência;** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c – multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

**f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**15.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**16.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação**



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá está apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.

Gurinhém 02 de junho de 2023

**ARYCLEITON COSTA FERNANDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº XXX/2023 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM.

A **Câmara Municipal de Gurinhém**, com sede á Praça Largo do Mercado, s/n. Centro, Gurinhém PB, inscrita no **CNPJ** – XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Presidente **CASSIANO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXX doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Gurinhém, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Gurinhém pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO**

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos , nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>
01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Pr  
over condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) a)  
proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

##### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do Parlamento Mirim de Gurinhém.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Gurinhém/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Gurinhém xxxxx de xxxxxx de 2023

**CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Estado da Paraíba**  
**Município de Gurinhém**  
**Câmara Municipal de Gurinhém**  
**Diário Oficial Eletrônico**

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Total
1	Serviços de locação de software de contabilidade com registro das receitas e despesas extra-orçamentárias, despesas orçamentárias e receita duodecimal, registro das aquisições, geração de balancetes, com empenhos, relatórios, Balanço Anual, exportação para o SAGRES TCE.		Meses		

**ARYCLEITON COSTA FERNANDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023  
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21  
Resolução Legislativa: 001/2023

## AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente aos serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS**, nos termos abaixo descritos.

### 1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo de informática destinado aos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

### 2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

**2.1** A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

**2.2** Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1** As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

**3.2** Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.

### 4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

**4.1** A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **14/06/2023** às **10H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**4.2** O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.

**4.3** A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**4.4** Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

#### 5.0 DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS

**5.1** Os serviços compreendem em assessoramento em recursos humanos ao poder legislativo municipal com emissão de relatórios e emissão de informações para a Receita Federal, E-Social, e Tribunal de Contas do Estado, e demais instituições de fiscalização de recursos públicos quando necessário..

**5.2** Os serviços ora pretensos, poderão ser oferecido tanto **in loco** como de forma remota, porém sendo de total responsabilidade da contratada os atrasos e multas por falha e/ou inexecução completa dos serviços, sendo responsabilidade nas instituições cabíveis dentro do ordenamento jurídico.

#### 6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

**6.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

**6.2.** A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**7.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**7.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**7.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

#### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**8.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**8.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**8.4** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**8.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**8.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**8.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

#### 9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**9.1** O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

**9.1.1** Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

**10.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

**10.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

#### 11.0 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.1** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

**12.2** Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

#### 13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

#### 14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO





# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a – Advertência;** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c – multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

**f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.**

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365**, sendo **TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**17.1** Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

**17.2** A contratada deverá está apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.

Gurinhém 02 de junho de 2023

**ARYCLEITON COSTA FERNANDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº XXX/2023 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM.

A **Câmara Municipal de Gurinhém**, com sede á Praça Largo do Mercado, s/n. Centro, Gurinhém PB, inscrita no **CNPJ** – XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Presidente **CASSIANO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXX doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Gurinhém, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Gurinhém pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RE Pactuação

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO**

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

## **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>
01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- j) over condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato; Pr
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- n) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- o) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- p) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- q) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- r) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do Parlamento Mirim de Gurinhém.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Gurinhém/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Gurinhém xxxxx de xxxxxx de 2023

**CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Estado da Paraíba**  
**Município de Gurinhém**  
**Câmara Municipal de Gurinhém**  
**Diário Oficial Eletrônico**

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Total
1	Serviços de assessoramento em recursos humanos ao poder legislativo mirim, com transmissão de informações para a receita federal, e-social e acompanhamento nos valores inseridos na folha de pagamento, serviços executados de forma presencial e/ou remota, bem como geração de relatórios resumidos da folha e exportação para o SAGRES e Portal Transparência Pública.	12	Meses		

**ARYCLEITON COSTA FERNANDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023  
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21  
Resolução Legislativa: 001/2023

## AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente aos serviços de **DESENVOLVIMENTO DE PÁGINA DA INTERNET**, nos termos abaixo descritos.

### 1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo de informática destinado aos **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

### 2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

**2.1** A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

**2.2** Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1** As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

**3.2** Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.

### 4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

**4.1** A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **14/06/2023** às **14H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**4.2** O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.

**4.3** A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**4.4** Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

## 5.0 DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS

**5.1** Os serviços compreendem em desenvolver página institucional do poder legislativo com gerenciamento das informações.

**5.2** Os serviços ora pretensos, deverão compreender além das informações na página disponibilizar de forma prática a acessibilidade da população, lançar informações dos atos do legislativo e portal transparência.

## 6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

**6.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

**6.2.** A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**7.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**7.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**7.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**8.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**8.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**8.4** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**8.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**8.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**8.7** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

## 9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**9.1** O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

**9.1.1** Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

**10.1.** Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

**10.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

#### 11.0 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.1** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

**12.2** Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

#### 13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

#### 14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

**14.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



# Estado da Paraíba

## Município de Gurinhém

### Câmara Municipal de Gurinhém

# Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a – Advertência;** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c – multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º do referido Art. 156;**

**f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**15.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**16.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$** , sendo **TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**17.1** Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

**17.2** A contratada deverá está apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.

Gurinhém 02 de junho de 2023

**ARYCLEITON COSTA FERNANDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO Nº XXX/2023 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM.

A **Câmara Municipal de Gurinhém**, com sede á Praça Largo do Mercado, s/n. Centro, Gurinhém PB, inscrita no **CNPJ** – XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Presidente **CASSIANO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXX doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PÁGINA INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Gurinhém, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Gurinhém pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

## SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO**

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

## SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** à **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

## CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- s) over condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato; Pr
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- v) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- w) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- x) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- y) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- z) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- aa) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03, 15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



# Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do Parlamento Mirim de Gurinhém.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Gurinhém/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Gurinhém xxxxx de xxxxxx de 2023

**CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
Município de Gurinhém  
Câmara Municipal de Gurinhém  
**Diário Oficial Eletrônico**

Resolução nº 03,15 de agosto de 2022

02 de junho de 2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Total
1	Serviços de desenvolvimento e gerenciamento da página institucional do poder legislativo com lançamento dos atos do institucionais e portal transparência.	12	Meses		

ARYCLEITON COSTA FERNANDES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO